

PORTARIA Nº 003/2015 – PRESIDÊNCIA

Regula sobre as formalidades para contratação e pagamentos por serviços de terceiros pessoa física.

O Presidente da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação ASTEF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente sobre o que dispõe art. 6º, VI do Estatuto da Fundação ASTEF, e

- Considerando as necessidades relativas à ordenação de atos e procedimentos internos, com vistas à melhoria dos controles regulares indispensáveis, sobretudo, à transparência e a qualidade da prestação de nossos serviços operacionais;
- Considerando os mecanismos de controles para utilização de recursos públicos, especialmente sobre as orientações tecidas pelas Cortes de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º - A contratação de serviços técnicos especializados e a contratação de serviços de terceiros pessoa física de caráter geral a serem empreendidas por intermédio da Fundação ASTEF, doravante serão norteados pela presente Portaria.

Art. 2º - Consideram-se serviços técnicos especializados, a teor do art. 13 da Lei nº 8.666/1993, os estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou



executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

I - São requisitos indispensáveis para contratação de serviços técnicos especializados:

- a) Descrição sucinta das razões de escolha (Seleção Simplificada por parte da Coordenação Técnica considerada a oportunidade e a capacidade do agente), acompanhada do Curriculum de avaliação do pretense contratado.
- b) Objeto da contratação (descrição sucinta do objeto da contratação);
- c) Detalhamento do nível de aptidão técnica exigível como condição para contratação, com vistas ao objeto requerido em função de detalhamento do Plano de Trabalho do projeto requisitante;
- d) Detalhamento dos Serviços (descrição das atividades a serem realizadas, consoante os prazos, em observância à vigência do projeto e às disposições do Plano de Trabalho correlato).
- e) Detalhamento da periodicidade inerente à entrega de relatórios técnicos de execução, parciais e/ou final, conforme o caso);
- f) Processo Seletivo Simplificado: trata-se da seleção de candidatos a ser empreendida pela equipe técnica (Coordenação do projeto requisitante) para avaliação de condições e aptidões técnicas para o fornecimento de serviços técnicos especializados. Todos os documentos e informações a compor esse procedimento são de responsabilidade do Coordenador do Projeto que atestará sua validade

por meio de Declaração de Responsabilidade sobre Processo Seletivo (Modelo a ser disponibilizado pela Fundação ASTEF);

- g) Valores totais e parciais (definir quantidade de parcelas a serem ajustadas com o fornecedor, bem como a periodicidade dos pagamentos respeitados os limites orçamentários dos projetos requisitantes);
- h) Prazo para conclusão dos serviços.
- i) Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

Art. 3º - Consideram-se serviços de terceiros pessoa física de caráter geral aqueles que pela sua natureza e duração não exigem requisitos técnicos especializados para suas execuções (serviços de realização e entrega imediata ou eventuais, tais como reparos, confecção de chaves, tele entrega etc.).

I - São requisitos indispensáveis para contratação de serviços de terceiros pessoa física de caráter geral:

- a) Objeto da contratação (descrição sucinta do objeto da contratação);
- b) Detalhamento dos Serviços (consoante o detalhamento do Plano de Trabalho do Projeto);
- c) 03 (três) cotações para avaliação de preços praticados no mercado;
- d) Valor do serviço;
- e) Prazo para conclusão dos serviços.

Parágrafo Único – Devem ser evitadas contratações que, pelas suas características, possam vir a ser confundidas com a típica relação de emprego



e seus elementos fundamentais: subordinação jurídica, personalidade do empregado, não-eventualidade e pela onerosidade.

II - Os valores para contratações de serviços de terceiros pessoa física de caráter geral estão limitados ao teto máximo de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Art. 4º - As contratações de que tratam a presente Portaria observarão as seguintes formalidades:

I - O processo de contratação será obrigatoriamente iniciado a partir de **solicitação assinada pelo Coordenador do Projeto**, por ofício, contendo as informações mínimas necessárias à implementação da contratação, observados os tópicos acima descritos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - A Fundação ASTEF não contratará cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de:

- a) servidor da UFC que atue na direção da Fundação ASTEF;
- b) ocupantes de cargos de direção superior da UFC;
- c) coordenador do projeto contratante junto à Fundação ASTEF

Parágrafo Segundo – A Fundação ASTEF avaliará os valores previstos no plano de trabalho e os valores destinados à remuneração dos pretensos contratados, bem como exigida Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fundação ASTEF.



Art. 5º - Todas as transações para serviços de terceiros pessoa física serão formalizadas mediante instrumento contratual, ressalvados serviços pontuais e de execução e entrega imediata, cujos contratos serão substituídos por ordens de fornecimento.

Art. 6º - Todas as contratações serão objeto de avaliação prévia pelo Setor de Controle de Projetos da Fundação ASTEF que as avaliará consoante as determinações dos Planos de Trabalho dos projetos requisitantes.

Art. 7º - Os ofícios de solicitações de pagamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da Fundação ASTEF, obedecidas as formalidades estabelecidas no art. 6º, retro, sendo processados e distribuídas ao setor responsável por pagamentos, somente após avaliação prévia do Departamento Pessoal da Fundação ASTEF, para análise de vigência e orçamento do projeto, além dos dados cadastrais e vigência do contrato do prestador de serviço.

Parágrafo Único - Acompanharão as requisições de pagamentos: os relatórios de execução, devidamente aprovados e visados pela Área Técnica requisitante, com as especificações inerentes aos valores e periodicidades consignados nos contratos ou ordens de fornecimento. (Para serviços técnicos especializados). Saliente-se que serão necessários além do relatório técnico mencionado, a apresentação de autorização de pagamento incluindo atesto de realização dos serviços firmados pelo Coordenador.

Art. 8º - Não serão realizados pagamentos por serviços técnicos especializados autorizados diretamente pela coordenação, sem contratação prévia da Fundação ASTEF; e, para os serviços de caráter geral, só serão realizados os pagamentos desde que acompanhados da ordem de serviço emitida pela Fundação ASTEF.



Art. 9º - Serão de responsabilidade exclusiva dos Coordenadores de Projetos todas as informações encaminhadas para Fundação ASTEF, em especial àquelas relacionadas à seleção simplificada de fornecedores de serviços técnicos especializados, que viabilizarão as contratações.

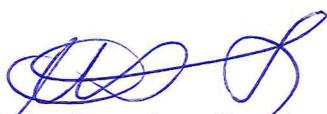
Art. 10 - Não serão empreendidas contratações ou pagamentos com base em informações e/ou documentação incompletas que, em sendo constatadas, ocasionarão a devolução desses pedidos à origem (Coordenação requisitante) para que sejam solucionadas, ficando o processo suspenso até a sua total diligência. Ressalte-se que não serão feitas contratações com data retroativa.

Art. 11 – Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Fundação ASTEF, assistida pela sua Gerência Executiva, Auditoria Interna e Assessoria Jurídica.

Art. 12 – Ficam estabelecidos os efeitos desta Portaria a partir de 15 de abril do corrente ano.

Art. 13 - Revogam-se as disposições anteriores que contrariem a presente Portaria.

Fortaleza, 01 de abril de 2015.



Prof. Dr. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Diretor Presidente da Fundação ASTEF

LISTA DE VERIFICAÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1- Solicitação do Coordenador

Termo de Referência assinado pelo Coordenador descrevendo:

- Objeto da Contratação (As atividades a serem executadas);
- Valor total e condições de pagamento;
- Prazo de execução do serviço;
- Qualificação Técnica compatível com o objeto da contratação;

2- Liberação de Pagamento

- Contrato firmado ou ordem de fornecimento elaborados pela Fundação ASTEF;
- Resultado do Processo seletivo com justificativa da escolha e currículo do prestador de serviço;
- Declaração de não parentesco emitida pelo prestador de serviço; (Modelo Fundação)
- Autorização de pagamento incluindo atesto de realização dos serviços firmado pelo coordenador
- Relatório Técnico (Parcial ou Final)

*Para servidores públicos deve acompanhar a Declaração de Teto Máximo.

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA GERAL

Serviços de pequena monta que não estão relacionados diretamente com o objeto do Projeto, desde que previstos no plano de trabalho.

1- Solicitação do Coordenador

Ofício assinado pelo Coordenador contendo

- Descrição do serviço a ser realizado;
- Justificativa da realização do serviço;

1- Liberação de Pagamento;

- 3(três) cotações para avaliação de preço de mercado;
- Limite máximo de acordo com portaria da Fundação ASTEF,
- Ordem de serviço emitida pela Fundação;
- Autorização de pagamento acompanhada de atesto da realização dos serviços

OBS 1: Não serão efetuados contratações ou pagamentos com base em informações e/ou documentos incompletos e em sendo constatados serão devolvidos à origem para que sejam solucionadas, ficando suspensos até a sua total diligência.

OBS 2: Não serão realizados pagamentos por serviços técnicos especializados autorizados diretamente pela coordenação, sem contratação prévia da Fundação ASTEF; e, para os serviços de caráter geral, só serão realizados os pagamentos desde que acompanhados da ordem de serviço emitida pela Fundação ASTEF.

OBS 3: Não serão realizadas contratações com datas retroativas.